



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –SUPRAM CENTRAL

| | | | |
|--|--|----------------------------|-------------|
| PARECER UNICO nº 177/2012 | | PROTOCOLO Nº. 0374018/2012 | |
| Indexado ao(s) Processo(s) | | | |
| Licenciamento Ambiental Nº 10751/2005/003/2011 | | LOC | Deferimento |

| | |
|---|----------------------|
| Empreendimento: LAVANDER JEANS TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA | |
| CNPJ: 06.317.356/0001-30 | Município: Sabará/MG |

| | |
|---|---------------------------|
| Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC | Validade: 4 (quatro) anos |
|---|---------------------------|

| | |
|---------------------------------------|---------------------------|
| Unidade de Conservação: Não aplicável | |
| Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco | Sub Bacia: Rio das Velhas |

| | | |
|-------------------------------------|---|--------|
| Atividades objeto do licenciamento: | | |
| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
| F-06-02-5 | Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. | 5 |

| | |
|--------------------------|-----------------------------|
| Medidas mitigadoras: Sim | Medidas compensatórias: Não |
| Condicionantes: Sim | Automonitoramento: Sim |

| | |
|--|---|
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Eliana Rodrigues Chagas Barroso Aroldo Ferreira Silva | Registro de classe CREA MG-46609/TD CREA 123389 |
|--|---|

| | |
|--|----------------------------|
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 79006/2011 | DATA: 23 de agosto de 2011 |
|--|----------------------------|

| Equipe Interdisciplinar: | MASP | Assinatura |
|--------------------------------|-------------|------------|
| Michele Simões e Simões | 1251904-7 | |
| Elaine Cristina Campos | 1197557-0 | |
| Rita de Cássia Meira Bianchini | 556240-0 | |
| Carine Rocha da Veiga | 1.255.666-8 | |

De acordo:

| |
|---|
| Anderson Marques Martinez Lara Diretor de Apoio Técnico / MASP 1.147.779-1 |
| Bruno Malta Pinto Diretoria de Controle Processual/ MASP 1.220.033-3 |

**SUPRAM
CENTRAL**

Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro
Belo Horizonte – Tel: (31) 3228 7700

Página: 1/14



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Licença de Operação Corretiva requerida pela Lavander Jeans Tinturaria e Lavanderia Ltda, para sua unidade de lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos, em operação desde julho de 2004, no município de Sabará/MG.

Através do processo 10751/2005/002/2006 o empreendedor solicitou Licença de Operação Corretiva, entretanto em 25/06/2008 o processo foi indeferido, devido a falta de documentos.

Em 27/07/2011, a empresa formalizou sob nº. 555958/2011 seu pedido de Licença de Operação Corretiva. Em 23/08/2011, foi realizada pela equipe técnica da SUPRAM CM, fiscalização ao empreendimento supracitado, a qual foi registrada no Auto de Fiscalização N.º 79006/2011.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento e nas informações complementares solicitadas, protocoladas e registradas através dos nº R186142/2011, R162816/2011, R184046/2011, R186137/2011, R186140/2011, R189683/2011, R187586/2012, R230650/2012, R237962/2012 e R238821/2012.

Na vistoria foi constatada a operação do empreendimento, sem a devida regularização ambiental. Desta forma foi lavrado Auto de Infração n.º 52114/2012, com suspensão das atividades.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa iniciou suas atividades no local em 01 de julho de 2004. A área total do empreendimento é de 8.790 m² e área construída total 740 m². A área onde está implantado o empreendimento pertence a empresa Marcel Philippe (atual Top Confecções Ltda.), que utiliza parte das edificações, sendo a maior parte alugada para outras empresas, que utilizam ainda o sistemas de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários.

Conta atualmente com 12 funcionários diretos operando em apenas um turno. O empreendimento possui capacidade máxima instalada é de 5.000 peças processadas/dia, sendo a produção atual média de 20.000 peças processadas/mês.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de captação em curso d'água (Córrego do Melo). A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 3.600 kWh/mês.

3. PROCESSO PRODUTIVO

O processo de lavagem das peças consiste em várias etapas: lavagem, amaciamento e envelhecimento das roupas.



Todas as peças, após serem submetidas as etapas do processo de lavagem, que consistem em lavagem com produtos e tempos diferentes de permanência dentro das máquinas de lavar, vão para as máquinas que fazem a retirada da água.

As peças são centrifugadas e depois encaminhadas para as máquinas de secar. Após a secagem, algumas das peças são passadas em ferro à vapor.

A água que abastece as máquinas de lavar são pré-aquecidas com vapor, produzido por uma caldeira que utiliza lenha como combustível. Para tanto o empreendimento possui certificado emitido pelo IEF nº 00046352-1 apresentado na formalização do processo.

Produtos utilizados

As matérias-primas do processo de lavagem são as peças a serem tratadas. Os produtos para os diferentes tipos de lavagem e/ou tratamento das peças são principalmente: desengomante, clareador, stonar, umectante, alvejante, amaciante, dentre outros.

Durante a vistoria foi verificado que a área de armazenamento de produtos químicos (sala de químicos) possui piso impermeável e cobertura, e sistema de drenagem que leva o efluente gerado para a ETE.

Equipamentos

Para a atividade de lavagem no empreendimento são utilizados os seguintes equipamentos:

- 5 lavadoras
- 2 secadoras
- 3 centrifugas
- 1 compressor
- 1 caldeira a lenha

O empreendimento possui ainda uma outra caldeira desativada e um tanque aéreo onde era armazenado o óleo (combustível da caldeira desativada), também desativado.

Etapas para lavagem das peças

Lavagem

Este processo é chamado de *Stone*, e possui ainda duas derivações, o *Super Stone* e o *Super Stone Extra*, que se diferenciam pelo tempo de processo.

Após a colocação das roupas na máquina de lavar, o processo se inicia com a desengomagem, que consiste na retirada da goma do tecido. Para este procedimento é utilizado um sabão neutro e tem duração de 20 minutos. Depois as peças são enxaguadas para a retirada do sabão, com duração de 2 minutos.



Após esta preparação, inicia-se a *stonagem* (processo para dar aspecto envelhecido às peças). Na etapa do alvejamento são utilizados metassilicato de sódio, dispersante, soda cáustica e branco óptico. A duração deste processo é de 20 minutos com enxágüe antes e depois do mesmo.

Amaciamento

Para finalizar a lavagem das peças é realizada a etapa de amaciamento que consiste em tornar a peça mais macia e confortável, para tanto é adicionado amaciante à máquina de lavar, com duração de 10 a 15 minutos. As peças seguem para o enxágüe.

As peças são então encaminhadas para a centrifugação e secagem. Algumas das peças passam ainda pelo processo de acabamento onde as peças são passadas com ferros a vapor.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo o curso d'água mais próximo é o Rio Arrudas, distante cerca de 60 metros.



Fonte: Google earth (23/04/2012)



A água utilizada no empreendimento é proveniente da COPASA, para consumo humano e para consumo industrial de captação em curso d'água - Córrego do Melo, portaria nº 00921/2009 de 15/04/2009, com validade até 15/04/2014. O processo foi finalizado pelo deferimento na modalidade de autorização, nas coordenadas 19° 54' 07"S e 43° 51' 32"W, com vazão máxima liberada de 2,3 L/s, pelo tempo de bombeamento 24 horas/dia.

A demanda diária de água total no empreendimento para consumo industrial é de aproximadamente 666,20 m³/mês e para consumo humano, 19,8 m³/mês.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais gerados pela operação das atividades da Lavander Jeans Tinturaria e Lavanderia Ltda referem-se basicamente aos aspectos relacionados à geração de emissões atmosféricas, efluentes líquidos (industriais e sanitários) e resíduos sólidos.

Emissões atmosféricas

Para aquecimento da água utilizada no processo industrial, o empreendimento possui uma caldeira instalada. A capacidade da caldeira é de 1.500 Kg/h.

O combustível utilizado é lenha de eucalipto. A queima desta madeira gera emissão de material particulado. Para utilização desta lenha o empreendimento possui Certificado de Registro, nº00046352-1 emitido pelo IEF em 27/09/2011. Foi apresentado ainda DCC – Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas do fornecedor de lenha. (DCC nº 241814). É condicionante deste parecer a apresentação anual do certificado de registro do empreendimento, assim como comprovação da utilização de lenha de fornecedor regularizado.

Há ainda uma área, que realiza processo de acabamento nas peças, chamado *used*, onde é aplicado permanganato, através de pistolas. No momento da vistoria esta área não possuía fechamento lateral ou frontal e sem qualquer tipo de exaustão ou controle de emissões atmosféricas. Foi apresentado pelo empreendedor, conforme informações complementares, projeto para adequação do local com sistema de controle de emissões.

É condicionante deste parecer a adequação do local, conforme projeto apresentado, além do monitoramento das emissões atmosféricas conforme parâmetros e frequências estabelecidos nos Anexos I e II.

Efluente líquido industrial

A atividade de lavagem das peças utiliza produtos químicos nos processos de lavagem, envelhecimento e amaciamento. Todo o efluente líquido gerado na produção é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluente Líquido Industrial implantada.

É condicionante deste parecer o monitoramento desta ETE e do Rio Arrudas próximo ao local de lançamento de efluentes.



Efluente líquido sanitário

Os efluentes sanitários da empresa são originários das instalações sanitárias dos escritórios e área industrial. Estes efluentes são lançados em três sistemas fossa, filtro e sumidouro. Cabe ressaltar que os sistemas atendem todo o condomínio de indústrias na área onde o empreendimento está implantado.

Dessa forma, é condicionante o monitoramento de parâmetros a fim de verificar a eficiência do sistema, conforme o programa de automonitoramento do Anexo II.

Efluente líquido pluvial

Nas áreas de responsabilidade da Lavander o pátio é impermeabilizado, e os galpões são cobertos. A água cai e escoar em canaletas que são direcionadas até as manilhas, e desta para a rede pública.

É condicionante deste parecer, a construção de caixa de remoção de sólidos no final da rede de drenagem pluvial para evitar carregamento de sólidos para a rede pública.

Resíduos sólidos

Os resíduos industriais gerados no empreendimento são principalmente:

- Resíduos domésticos
- Vasilhames de plástico (baldes, tambores, bombonas de produtos químicos utilizados na produção)
- Resíduos gerados na ETE
- Cinzas da caldeira

Durante a vistoria no empreendimento foi constatado que o empreendimento não possui local adequado para armazenamentos dos resíduos. Entretanto foi apresentado nas informações complementares relatório fotográfico do local de armazenamento dos resíduos.

Todos os resíduos gerados deverão ser destinados para empresas que possuem regularização ambiental. É condicionante deste parecer o gerenciamento do resíduo sólido e implantação da coleta seletiva.

Ruído

O empreendimento se encontra em área urbana, com residências e indústria em sua divisa. A produção é realizada em galpões fechados. É condicionante deste parecer medições do nível de ruído no entorno, como automonitoramento descrito no Anexo II.



6. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

A empresa possui projeto de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, entretanto não possui sistema implantado. Condicionantes específicas sobre este item estão inseridas no Anexo I deste Parecer Único.

7. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em área urbana no município de Sabará, não se aplicando o devido processo de reserva legal.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A área onde está implantado o empreendimento LAVANDER JEANS TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA e realizada a atividade, não possui intervenção em área de preservação permanente.

9. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Conforme consulta ao SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental o empreendimento não está inserido em nenhuma unidades de conservação.

10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A equipe técnica da SUPRAM Central, entende que a operação do empreendimento LAVANDER JEANS TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento já possui medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

11. CONTROLE PROCESSUAL

LAVANDER JEANS TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA.. vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, a presente Licença de Operação Corretiva, para a atividade de lavanderia industrial com tingimento, no município de Sabará/MG.

O empreendedor apresentou declaração do Município de Sabará informando que a atividade desenvolvida, bem como o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município.



O empreendimento está localizado em área urbana e, portanto, dispensado da obrigatoriedade do instituto da reserva legal (Lei n.º 4.771/65, art.16, §8º e Lei Estadual n.º 14.309/02, art. 16, §2º).

Não foi declarado pelo empreendedor e nem constatado em vistoria técnica, no local do empreendimento, necessidade de supressão de vegetação ou regularização da permanência e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP na área onde está implantado o empreendimento.

A água utilizada nas atividades operacionais é fornecida parte de concessionária local (COPASA) e parte por meio de outorga regularizada pelo IGAM (Portaria 00921/2009).

Por se tratar de micro-empresa, conforme documento juntado aos autos, de acordo com o art. 6º da DN 74/2004, isenta-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento.

O empreendedor também providenciou pagamento dos emolumentos.

No que tange às publicações em periódico de grande circulação e a oficial, estas estão presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CF/88, bem como atendeu a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

Noutro giro, quanto à validade do prazo da licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **quatro anos**.

No que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento. De fato, é o que se constata da análise das peças listadas no FOBI, que se encontram devidamente instruídas no processo administrativo em análise.

12. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva à empresa **LAVANDER JEANS TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA**, com validade de 4 (quatro) anos, para atividades de lavanderia industrial, localizada em Sabará, condicionada aos itens constantes nos Anexos I e II deste parecer e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no PCA, e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trouxer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 10751/2005/003/2011 | | Classe/Porte: 5 - Médio |
|--|--|---|
| Empreendimento: LAVANDER JEANS TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA | | |
| Atividades: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. | | |
| Endereço: Rua do Cartório, nº 122 | | |
| Localização: Vila Marzagão | | |
| Município: Sabará/MG | | |
| Referência: Condicionantes da licença | | VALIDADE: 04 (quatro) anos |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
| 1 | Construção de caixa de remoção de sólidos no final da rede de drenagem pluvial para evitar carregamento de sólidos para a rede pública. | 30 dias após a concessão da Licença |
| 2 | Implantar sistema de combate a incêndio conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. | 90 dias após a concessão da Licença |
| 3 | Adequar o local de acabamento de peças (used) onde há a aplicação de permanganato, assim como sistema de controle de emissão atmosférica. | 90 dias após a concessão da Licença |
| 4 | Implantar programa de coleta seletiva. | 90 dias após a concessão da Licença |
| 5 | Apresentar Atestado de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros. | Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB. |
| 6 | Apresentação do certificado de registro do empreendimento de consumidor de produtos e subprodutos da flora, assim como comprovação da utilização de lenha de fornecedor regularizado, emitidos pelo IEF. | Anual 1ª apresentação: 30 (trinta) dias a partir da concessão da LO. |
| 7 | Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011. | Durante o prazo de validade da licença |

(*) No caso da medição ultrapassar os valores permitidos deverá ser adotada medida de controle.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Unico poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;





ANEXO II

| | |
|---|----------------------------|
| Processo COPAM Nº: 10751/2005/003/2011 | Classe/Porte: 5 - Médio |
| Empreendimento: LAVANDER JEANS TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA | |
| Atividades: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. | |
| Endereço: Rua do Cartório, nº 122 | |
| Localização: Vila Marzagão | |
| Município: Sabará/MG | |
| Referência: Condicionantes da licença | VALIDADE: 04 (quatro) anos |

1. Ruídos

Enviar, anualmente à SUPRAM CENTRAL, relatório de medições de ruído no entorno do empreendimento. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01 de 08 de março de 1990 e NBR 10.151.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. A avaliação deverá ocorrer em período de carga máxima de produção.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

A primeira medição deverá ser realizada em até 3 (três) meses após a concessão da licença.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011 e DN 167/2011.

2. Efluentes Líquidos sanitários

| Local de Amostragem | Parâmetros | Frequência da amostragem |
|--|--|---|
| Entrada e Saída dos três sistemas de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbio) | pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura. | Semestralmente 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO. |

Relatórios:

- Enviar semestralmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição



Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011 e DN 167/2011.

3. Efluentes Líquidos Industriais

| Local de Amostragem | Parâmetros | Frequência da amostragem |
|-----------------------------------|---|---|
| Entrada e Saída da ETE industrial | DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, sulfato, pH, agentes tensoativos, temperatura. | Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO. |

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.

4. Água superficial - Monitoramento do Corpo Hídrico (Rio Arrudas)

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|---|---|---|
| Montante e jusante do local de lançamento do efluente do empreendimento | DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, sulfato, pH, agentes tensoativos, temperatura. | Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO. |

Relatórios:

Os pontos de monitoramento e coleta das amostras no Rio Arrudas deverá ser imediatamente a montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.



5. Emissões atmosféricas

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência |
|--|------------------------------|------------|
| Chaminé da caldeira | Material Particulado | ANUAL |
| Saída do Sistema de controle da área de <i>used</i> (local de aplicação do permanganato) | Material Particulado e VOC's | ANUAL |

Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.

6. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.



| RESIDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DISPOSIÇÃO FINAL | | | OBS. |
|-------------|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|------|
| Denominação | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |
| | | | | | | | | | |

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.